



TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A (O) INSTITUTO MÃE TERRA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO MÃE TERRA**, CNPJ nº 10.341.392/0001-06, situado à Rua do Sombreiro, nº 09, Tabapiri, Porto Seguro – Bahia, CEP: 45.810-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sr. **ALTEMAR FELBERG**, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 09.391.930 19, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 781.167.325-87, doravante denominada **OS CCELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006913-61**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (B) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao **INSTITUTO MÃE TERRA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termode Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no

Itaú Unibanco,a gência nº **4931** ,conta corrente nº.**99356 - 4**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA-ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I – indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou

ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA–ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidas no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses, considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a específica de cada Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;

b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA–RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA–DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria Do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Altemar Felberg
Instituto Mãe Terra

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Edital de Chamamento Público nº. 05/2024 Finalidade da Seleção: *seleção de OSCs visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte(SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos no edital 005/2024*

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

IX-Empregos Verdes

CATEGORIADAPARceria

CATEGORIA1–Inclusão Socio produtiva

LINHADA PARceria

LINHA4:Soluções de incentivo a programas de gestão a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos;

LOTEDEABRANGÊNCIA

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: INSTITUTO MÃE TERRA CNPJ: 10.341.392/0001-06

Data de Criação:30/10/2006

Endereço: Rua do Sombreiro, 09, Tabapiri, Centro-Porto Seguro-BA Telefone: +55 73 3268-5447 / 73 9 9990-5447

Endereço eletrônico(e-mail):contato@maeterra.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: ALTEMAR FELBERG

Endereço: Faz.Comunidade Rio do Sul,140, Zona Rural-Santa Cruz Cabralia - BA Endereço eletrônico (e-mail): diretoria@maeterra.org.br / felberg_int@hotmail.com RG/Órgão expedidor/UF: 09391930 19 SSP/BA

CPF:781.167.325-87

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução do Projeto" Etnovivências Indígenas: turismo étnico na Aldeia Pataxó Juerana", voltado à promoção e ao fomento do turismo étnico de vivência/experiência na Aldeia Indígena Pataxó Juerana, pertencente ao Território Indígena Pataxó Coroa Vermelha, município de Porto Seguro, Território de Identidade Costa do Descobrimento - Bahia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e solidário, cujos resultados possam melhorar a qualidade de vida das famílias envolvidas e contribuir com os objetivos da Agenda Bahia do Trabalho Decente e com o Programa Bahia do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA



O objetivo principal do projeto é promover o turismo étnico de vivência/experiência na Aldeia Indígena Pataxó Juerana, pertencente ao Território Indígena Pataxó Coroa Vermelha, município de Porto Seguro, Território de Identidade Costa do Descobrimento - Bahia, aqui chamado de Etnovivências Indígenas – um turismo sustentável de base comunitária desenvolvido por povos e comunidades tradicionais, na perspectiva do Bem Viver. Esse objetivo será alcançado por meio da execução de um conjunto de ações: reforma/ampliação de 01 Centro Cultural (Kijeme Central) de aproximadamente 196m²; instalação de 01 Tenda para venda coletiva de Artesanato Tradicional Indígena, de aproximadamente

98m²; construção/instalação de 04 Sanitários Públicos (feminino e masculino) de 16m² cada; elaboração e execução de 01 Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Aldeia/Comunidade, como foco no turismo sustentável e responsável; realização de 01 Curso de Capacitação de Agentes de Etnovivências Indígenas; realização de Encontros de Etnovivências Indígenas e; realização de 01 Festival de Etnovivências Afro-indígenas, em comemoração ao Aniversário da Aldeia/Retomada do Território Ancestral.

As "Etnovivências" expressam uma multiplicidade de experiências de etnoturismo, caracterizadas pela abertura econômica de terras/territórios de povos tradicionais, para que visitantes, ao viverem traços da cultura do povo anfitrião e seus ecossistemas, saboreiem alternativas ao modelo de vida dominante, com vistas a um paradigma de **Bem Viver**, capaz de suplantiar o modelo capitalista e neocolonial de desenvolvimento (Felberg, 2024). Os Pataxó, localizados em diversas aldeias distribuídas pelo Território de Identidade Costa do Descobrimento, têm a atividade do turismo como principal fonte de renda, mas hoje buscando alternativas ao turismo convencional, protagonizando, para tanto, experiências de um turismo comunitário com foco na afirmação cultural e preservação ambiental¹. O projeto ora proposto, busca contribuir com esse movimento, através do fomento das etnovivências (turismo de base comunitária, etnoturismo, turismo indígena, turismo sustentável etc.) **na Aldeia Indígena Pataxó Juerana, que possui uma população de 90 famílias (380 habitantes) que enxergam no turismo étnico uma oportunidade para o desenvolvimento comunitário sustentável, como evidencia suas redes sociais** https://www.instagram.com/aldeia_juerana/

O projeto se alinha às estratégias da temática dos **Empregos Verdes**, a saber: "Fomentar prioritariamente projetos sustentáveis de turismo, promover a sensibilização dos empresários e capacitação de membros das comunidades para garantir a sustentabilidade dos empreendimentos e dos recursos naturais e culturais locais". O projeto também atende às metas do Programa de Promoção dos Direitos Pluriétnicos- Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas, vinculado à Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (SEGATI) do Ministério dos Povos Indígenas (MPI). Além de contribuir com o referido programa, o projeto contempla as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (PNGATI), Decreto nº 7.747/2012, e também atende à Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187/2009.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS



O projeto de Etnovivências Indígenas na Aldeia Pataxó Juerana, fundamentado no turismo de base comunitária, no etnoturismo, no turismo responsável e no turismo sustentável, é uma iniciativa que visa integrar a valorização cultural, a conservação ambiental e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade. A justificativa para este tipo de projeto baseia-se em diversos fatores interligados, que demonstram a relevância e a necessidade de sua implementação.

O século XX foi marcado por mudanças profundas em termos sociais, econômicos, culturais e ambientais (Graham; Boyle, 2002; Johnson Et Alii, 2002; Routledge, 2002; Meyer; Turner, 2002). O desenvolvimento do turismo com a prática social deu ao tempo livre tornou-se uma

das atividades econômicas mais importantes na contemporaneidade. Por outro lado, a crise ambiental planetária tornou-se um tema amplamente debatido, gerando diversas ações por parte dos governos e da sociedade civil na busca pela melhoria das condições ambientais no planeta. Com a urbanização crescente no mundo ocidental, há uma demanda maior por áreas naturais para lazer e entretenimento (Jellicoe, 1995). Esse crescimento é impulsionado, tanto pela pressão da demanda, quanto pelo entendimento do movimento ambientalista de que o turismo pode ser uma atividade de baixo impacto ambiental e uma alternativa de geração de renda, associada à proteção da natureza (WWF, 2024).

Segundo o Ministério do Turismo (2021) - I Seminário Povos Indígenas, Etnodesenvolvimento e Sustentabilidade – o turismo sustentável traz inúmeros benefícios, tais como: importante atividade econômica, movimentando 52 segmentos econômicos; gerador de renda, emprego e divisas; estimula a conservação dos ativos culturais e naturais; vetor para inclusão social e diminuição de desigualdades; importante fonte para potencializar a sustentabilidade; concilia desenvolvimento e preservação; promove o intercâmbio cultural e a valorização sociocultural. No Brasil, esse tipo de turismo apresenta grandíssimo potencial. Conforme aponta o Relatório de Competitividade em Viagens e Turismo (2019), o Brasil ocupa a 32ª posição em termos de competitividade turística, se comparado a outros 140 países; é o 2º país no ranking em recursos naturais e 9º em recursos culturais; gerou 21.5 mil empregos em 2020 (15% dos postos de trabalho gerados nos diversos segmentos da economia); o setor turístico no Brasil responde por 3,71% do PIB nacional, segundo dados do IBGE; possui significativo potencial de crescimento. O turismo no Brasil se diferencia competitivamente pelo fato do país possuir uma das maiores biodiversidades do mundo; riqueza de biomas e ecossistemas, a exemplo da Mata Atlântica; 334 unidades de conservação federais; diversidade de áreas protegidas, como terras indígenas, territórios quilombolas e reservas extrativistas, como é o caso de Porto Seguro - BA; vasto patrimônio histórico cultural; diversidade sociocultural; 724 Terras Indígenas, a exemplo da Terra Indígena Pataxó Coroa Vermelha (Decreto de 9/07/1998); mais de 305 povos indígenas e 274 línguas diferentes, como é o caso do Povo Pataxó e sua língua, o Patxôhã.

Segundo o Boletim de Análise Conjuntural do Turismo na Bahia (4º trimestre 2023) ², o volume das atividades turísticas no Brasil expandiu 3,6% no quarto trimestre de 2023 em relação ao mesmo período de 2022. Seguindo a mesma tendência, a Bahia ampliou em 3,8% suas atividades turísticas nesse intervalo. Em relação à receita nominal dessas atividades, o estado cresceu 13,5%, seguindo o mesmo comportamento do Brasil (13,2%) em relação ao mesmo trimestre de 2022. Esse resultado alavancou o setor de Serviços (1,9%) em âmbito nacional, contribuindo para uma taxa de crescimento na atividade econômica – PIB nacional (2,1%) – mais significativa (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2024). A Bahia seguiu a mesma tendência, com o setor de Serviços contabilizando ampliação de 1,3%, e colaborou com o resultado positivo do PIB (2,6%) no quarto trimestre de 2023 em relação ao mesmo período de 2022. O crescimento dos Serviços na Bahia foi favorecido pela alta das atividades Imobiliárias (2,6%), Outros serviços (5,1%) e Comércio (0,6%). De acordo com as informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego, sistematizadas pela SEI, no quarto trimestre de 2023, na Bahia, o setor de turismo incorporou 3.749 novos postos de trabalho com carteira assinada, decorrentes da diferença entre 17.047 admissões e 13.298 desligamentos.



Porto Seguro³, no litoral sul da Bahia, é destaque no cenário turístico brasileiro e baiano ao se posicionar como o destino mais procurado do Nordeste e conquistar a impressionante terceira posição no ranking nacional (2023). Os dados são provenientes do relatório divulgado pelo Omnibees, renomado sistema que coloca a hotelaria do país nas prateleiras das agências através das operadoras de turismo. A popularidade de Porto Seguro é evidenciada pelos números impressionantes de pesquisas realizadas. No Nordeste, a cidade lidera a lista, com uma média de 8.121.843 pesquisas para os meses de julho, agosto e setembro. Além disso, no ranking nacional, Porto Seguro conquista a terceira posição, competindo de igual para igual com gigantes turísticos como Riode

Janeiro e São Paulo. Essas duas grandes capitais e potências turísticas do país são também os dois maiores pólos emissores turísticos em número de leitos, tornando o feito de Porto Seguro ainda mais notável, já que coincidentemente é o terceiro maior polo turístico do país, sendo uma cidade de interior. Para a CVC, um dos maiores grupos de viagens da América Latina, Porto Seguro é uma combinação de tudo que se quer em à Bahia: extensas faixas de areia, banhos de mar tranquilos para quem quer descansar, praias badaladas para a turma do agito, gastronomia autêntica repleta de temperos, e sol o ano inteiro. O município tem 85 km de litoral, incluindo os charmosos (e famosos) distritos de [Arraial d'Ajuda](#), Trancoso e Caraíva. Uma temporada na cidade tem incontáveis possibilidades de diversão: parque aquático, enormes barracas de praia com muito axé, mergulho em piscinas naturais, passeio de chalana, bate-voltas para praias famosas dos arredores, e **visitas a aldeias e sítios históricos**.

Nesse contexto, no Plano Nacional do Turismo 2018-2022, em sua Linha de Atuação: Incentivo ao Turismo Responsável, o Ministério do Turismo propõe a adoção do termo "turismo responsável", numa abordagem ampla, que acolhe a defesa e o desenvolvimento de temas como ética e responsabilidade social, proteção dos direitos de crianças e adolescentes no turismo, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, respeito às diferenças de gênero, geração, raça e etnia, respeito ao meio ambiente e a manutenção e valorização das culturas locais, além de maior participação das comunidades receptoras na definição das políticas de desenvolvimento do turismo e no acesso a esse mercado.



Diante disso, trazendo o tema para o contexto do projeto, é necessário relativizar o envolvimento dos povos indígenas com o turismo, desenvolvendo uma reflexão sobre como esses povos têm garantido sua existência no cenário capitalista desigual, utilizando o turismo como possibilidade de revitalização cultural. Estudos antropológicos atuais consideram as aldeias indígenas não apenas receptoras passivas de visitantes, mas também como empreendedoras turísticas atuantes, que dialogam com a estrutura oficial do setor. Na década de 70, novas compreensões sobre o turismo emergiram, reconhecendo o movimento de reforço à etnicidade e revitalização cultural. Os povos tradicionais começaram a ser vistos não apenas como "outros" a serem visitados e explorados, mas também como participantes ativos no planejamento sustentável do turismo. O turismo étnico é

alimentado pelo interesse dos visitantes em conhecer a cultura e os costumes dos povos indígenas em seus próprios ambientes de vivência.

Atualmente, esse tipo de turismo vem sendo chamado pelo Povo Pataxó de "Etnovivências"⁴, que descreve experiências de etnoturismo, caracterizadas pela abertura econômica de terras/territórios de povos tradicionais, para que visitantes, ao vivenciarem traços da cultura do povo anfitrião e seus ecossistemas, saibam alternativas ao modelo de desenvolvimento dominante, com vistas a um paradigma de Bem Viver, capaz de suplantiar o modelo capitalista e neocolonial de desenvolvimento (Felberg, 2024). Um exemplo desse tipo de turismo indígena sociobiocentrado (que serve de inspiração a esse projeto) é encontrado na Reserva Indígena Pataxó da Jaqueira, Terra Indígena Coroa Vermelha, município de Santa Cruz Cabrália (BA), que há 25 anos vem promovendo o que define de etnovivências indígenas: experiência pública de socioeconomia solidária em forma de etnoturismo, que integra revitalização da história, cultura e língua indígenas à preservação da Mãe Terra. Ao partilhar com os visitantes a sua forma de experienciar a relação indissociável do conjunto sociobiocultural, garantem renda e qualidade de vida para a comunidade, de forma solidária e sustentável. Por meio da Associação Pataxó de Ecoturismo, criada em 1999, os Pataxó firmaram acordos com empresas de turismo para transportar visitantes ao local, oferecendo atividades como trilhas ecológicas com guia local, palestras sobre hábitos e costumes, contato com o Pajé para conhecer a medicina indígena, degustação da culinária tradicional e visualização da confecção de artesanato. A visita é concluída com uma apresentação de músicas e danças com duração aproximada de duas horas.

As culturas indígenas representam um patrimônio imaterial de inestimável valor, cuja preservação é fundamental para a diversidade cultural da humanidade. O turismo de base comunitária permite que os próprios indígenas se tornem protagonistas na divulgação de seus costumes, tradições e conhecimentos ancestrais, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o orgulho étnico. Para o MTur, na perspectiva do turismo responsável, o turismo de base comunitária é compreendido como um "modelo de gestão da visitação protagonizada pela comunidade, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas publicações, bem como a utilização sustentável, para fins recreativos e educativos, nos recursos naturais". Através das atividades de etnovivência, os visitantes têm a oportunidade de imergir nas práticas culturais autênticas da comunidade, contribuindo para a sua valorização e preservação. Assim, as Etnovivências oferecem uma alternativa econômica sustentável para as comunidades indígenas, possibilitando a geração de renda de forma autônoma e respeitosa. Ao envolver diretamente os membros da comunidade na condução das atividades turísticas, garante-se que os benefícios econômicos sejam distribuídos localmente, promovendo a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais. Além disso, a capacitação e o empreendedorismo são incentivados, fortalecendo a socio bioeconomia local e criando oportunidades de trabalho decente, de impacto duradouro. A proposta de um desenvolvimento comunitário impulsionado pelo turismo, segundo Benevides (1997), envolve a equalização de cinco objetivos, cuja compatibilização pode ser problemática: preservação/conservação ambiental, identidade cultural, geração de ocupações produtivas e de renda, desenvolvimento participativo e qualidade de vida.



O projeto de Etno vivência na Aldeia Pataxó Juerana, Porto Seguro (BA), Território Costa do Descobrimento, desempenhará um papel educativo crucial, tanto para os visitantes, quanto para a própria comunidade. Para os turistas, a experiência proporcionará uma compreensão mais profunda e respeitosa das culturas indígenas e dos desafios enfrentados por essas comunidades. Para os indígenas, o intercâmbio cultural poderá fortalecer o conhecimento e a valorização de suas próprias tradições e ecossistemas. Essa troca de saberes contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva, consciente e solidária.

Para que o paradigma da sustentabilidade turística possa ser traduzido em práticas que gerem benefícios sociais, econômicos e ambientais, minimizando ou evitando efeitos negativos do turismo, são necessários mecanismos de planejamento que permitam às comunidades definirem e regulararem o uso de seus territórios, controlando a capacidade de carga ambiental, social e cultural, além de monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas – o que está previsto neste projeto. A autonomia das comunidades indígenas é fortalecida através da gestão participativa e do controle sobre as atividades turísticas. Ao decidir sobre a forma de condução e organização do turismo, os indígenas exercem seu direito à autodeterminação, preservando seus modos de vida e assegurando que as atividades turísticas estejam alinhadas com seus valores e necessidades. A construção de um modelo de turismo que respeite a cultura e o território indígena é essencial para garantir a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo do projeto. Isso está previsto no Decreto Federal nº 7.747/2012, que trata da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PNGATI). Seu objetivo é garantir e promover junto aos Povos Indígenas a gestão sustentável das suas terras e territórios, considerando sua autonomia sociocultural e a legislação vigente. O turismo étnico indígena também está previsto em "Turismo em TIs – IN nº 003/2015/PRES/FUNAI", que estabelece as normas para a visitação com fins turísticos em terras

indígenas. Segundo a IN, são objetivos da visitação com fins turísticos em terras indígenas a valorização e a promoção da socio diversidade e da biodiversidade, por meio da interação com os povos indígenas, suas culturas materiais, imateriais e o meio ambiente, visando à geração de renda, respeitando-se a privacidade e a intimidade dos indivíduos, das famílias e dos povos indígenas, nos termos por eles estabelecidos.

Dito isso, o projeto de Etnovivências Indígenas justifica-se pela sua capacidade de promover, no Território Costa do Descobrimento, a valorização cultural, o desenvolvimento socioeconômico sustentável, a conservação ambiental, a educação intercultural e o fortalecimento da autonomia comunitária. Ao integrar esses objetivos, a iniciativa contribui para a construção de um modelo de turismo responsável e transformador, que respeita e valoriza as culturas indígenas, ao mesmo tempo em que oferece aos visitantes uma experiência enriquecedora e educativa.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Reforma/ampliação de 01 Centro Cultural (Kijeme Central) para as atividades de receptivo turístico e festividades, contendo 196m² de área construída (14x14m), envolvendo: limpeza da área, fundação, estrutura em eucalipto tratado, cobertura em eucalipto e piaçava, piso, alvenaria, bancadas em madeira, instalações elétricas e serviços complementares, conforme projeto arquitetônico a ser apresentado juntamente com o plano de trabalho.
Critério de Aceitação: 01 Centro Cultural de 196m² construído, conforme projeto/planta arquitetônica.
Ação 2. Instalação de 01 Tenda para venda coletiva de Artesanato Tradicional Indígena : tenda de 98 m² (14x07m) construída com colunas de eucalipto tratado e vigas e tesouras em perfis de aço; cobertura com telhas trapezoidais; revestimento das telhas na parte de cima com "pentas" de piaçava; rebaixamento de teto com painéis de madeira revestidos com "juta". Envolve: limpeza da área, fundação, estrutura e meu calipto tratado, cobertura em eucalipto e piaçava, piso, alvenaria, instalações elétricas e serviços complementares, conforme projeto arquitetônico a ser apresentado juntamente com o plano de trabalho.
Critério de Aceitação: 01 Tenda de 98m² construída, conforme projeto/planta arquitetônica.
Ação 3. Construção/instalação de 04 Sanitários Públicos (feminino e masculino) de 16m² cada, com hall de entrada/circulação de 5m² (2), seguindo o design indígena. Envolve: limpeza da área, fundação, impermeabilização, estrutura em eucalipto tratado, cobertura em eucalipto e piaçava, piso, alvenaria, instalações elétricas e serviços complementares, conforme projeto arquitetônico a ser apresentado juntamente com o plano de trabalho
Critério de Aceitação: 04 sanitários públicos (com hall) de 74m² construídos, conforme projeto/planta arquitetônica
Ação 4. Elaboração de 01 Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Aldeia Pataxó Juerana com foco no turismo étnico, através da realização de 10 Oficinas de 8h/cada, com cerca de 10 pessoas. Os PGTA's em terras indígenas são importantes ferramentas de implementação da PNGATI, podendo ser definidos como instrumentos de caráter dinâmico, que visam à valorização do patrimônio material e imaterial indígena, à recuperação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física, econômica e cultural das atuais e futuras gerações indígenas. Envolve as etapas de: a) sensibilização e mobilização, b) diagnóstico, c) planejamento, d) execução, e) monitoria e avaliação.
Critério de Aceitação: PGTA elaborado a partir da realização de 10 oficinas de 8h/cada, no total de 80h, com presença mínima de 10 pessoas da comunidade envolvidas com o etnoturismo, tendo como referências o PNGATI (Decreto Federal nº 7.747/2012) e a Instrução Normativa nº 003/2015/PRES/FUNAI.
Ação 5. Execução do Plano de Monitoramento do PGTA da Aldeia Pataxó Juerana com foco no turismo, através da realização de 05 reuniões para avaliação e readequação das atividades. São reuniões com a equipe técnica e representantes indígenas para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, indicação de possíveis problemas e readequação, conforme os problemas identificados. Estas reuniões deverão ser realizadas ao final de cada etapa de elaboração do PGTA e sempre que for considerado necessário pela equipe e representantes indígenas.
Critério de Aceitação: 05 reuniões de 4h/cada, com participação de 10 pessoas em cada.
Ação 6. Curso de Capacitação de Agentes de Etnovivências Indígenas, com carga horária de 120 horas na modalidade presencial, para 20 (vinte) pessoas, com disponibilização de alimentação, material didático, duas camisas, EPI's e certificado de conclusão do curso. Os conteúdos serão ministrados por instrutores contratados pelo IMT (prioritariamente indígenas), com supervisão e acompanhamento de equipe técnica do projeto. Ao final do curso, serão doados equipamentos audiovisuais para o grupo registrar as atividades turísticas na aldeia e divulgá-las: conjunto caixa de som, conjunto microfones sem fio de lapela 4 microfones, projetor multimídia e notebook.

Critério de Aceitação: 01 curso de capacitação ministrado com carga horária de 120h, com pelo menos 18 concluintes (meta de 90%). A carga horária máxima por dia será de 04 (quatro) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). A carga horária do curso observará os seguintes parâmetros: - hora/aula de 60 (sessenta) minutos; - 24 (vinte e quatro) horas/aula de conteúdos básicos, **contemplando oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente (1 dia/4 horas)**; 60 (sessenta) horas/aula de conteúdos teóricos de formação profissional – turismo étnico sustentável em terras indígenas; - 36 (trinta e seis) horas/aula de prática profissional (vivências Pataxó e elaboração do plano de visitação turística da Aldeia Pataxó Juerana, contendo roteiros, produtos etc.). A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, tais como: trilhas namata, rezas e banhos de ervas, celebrações tradicionais etc. Termo de uso de equipamentos a serem doados para registro e fomento das atividades turísticas na comunidade.

Ação 7. Encontros de Etnovivências Indígenas, de 04 horas/cada. Realização de 10 (dez) encontros comunitários, abertos ao público, para vivenciar e afirmar a cultura local, como prática pedagógica de fortalecimento do turismo étnico na aldeia: contação de histórias, danças, rezas, banho de ervas, culinária tradicional etc.

Critério de Aceitação: 10 encontros comunitários, de 04 horas/cada, com participação do público externo.

Ação 8. Festival de Etnovivências Afro-Indígenas, em comemoração ao aniversário da Aldeia/Retomada do Território Ancestral, dia 1º de junho de 2025. O evento ocorre anualmente, durante 3 dias, com uma programação rica, diversa e plural: gastronomia tradicional, samba de marujos, palestras, rodas de conversa, canto, dança etc. A expectativa da proposta é de realizar uma grande festa para 300 pessoas em 2025, contando com a visita de parentes de outras etnias e de comunidades tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos etc.), num grande festival.

Critério de Aceitação: 01 Festival de Etnovivências Afro-indígenas, com 24 h de programação, para 300 pessoas.

Ação 9. Monitoramento e Acompanhamento. O IMT emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral do projeto, contendo dados e informações que demonstrem a execução física do plano de trabalho, por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Critério de Aceitação: Apresentação de relatório semestral, contendo % das atividades realizadas.

Ação 10. Realização de Pesquisa de Satisfação. O IMT aplicará ao final da execução do projeto pesquisa de satisfação em toda comunidade, além de apresentar à SETRE/FUNTRAD relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa e resultados encontrados, demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários.

Critério de Aceitação: Aplicação de, pelo menos, 50 questionários (amostra) para aferição de satisfação da comunidade, demonstrada através de relatório consolidado, contendo gráficos e comentários.

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

O Instituto Mãe Terra emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento semestral, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das atividades previstas no plano de trabalho, por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas). Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro apresentado na página seguinte:

A avaliação dos resultados ocorre ao final do projeto, mediante a análise de indicadores socioeconômicos previamente estabelecidos pelo IMT, em diálogo com a SETRE. Na fase inicial do projeto, em conjunto com a comunidade, aplica-se o Formulário de Cadastro, capturando a situação do empreendimento no Marco Zero, ou seja, antes de receber o apoio do projeto.

Após um ano de atendimento, é aplicado o formulário designado como Marco 1, que registra a situação atual do empreendimento em relação ao Marco Zero. Simultaneamente à aplicação do Formulário Marco 1, um novo Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) é elaborado para identificar a renda atual do empreendimento. Dessa forma, a comparação das informações contidas nos Marcos Zero e 1, juntamente com a variação na renda identificada pelo EVE, possibilita avaliar os resultados para o Empreendedor. Esta análise considera se houve ampliação do conhecimento sobre a gestão do empreendimento, acesso a capacitações, aumento na renda do negócio, entre outros aspectos.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA: promover o turismo étnico de vivência/experiência na Aldeia Indígena Pataxó Juerana, pertencente ao Território Indígena	Indicador 1: Nº de ações voltadas ao fomento das etno vivências na Aldeia Juerana	Ações	Relatório de execução, contendo informações sobre as ações desenvolvidas, conforme planejamento.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100%-meta cumprida Menor que 100%-meta descumprida
	Indicador 2:		Banco de dados													Alcance da meta: Maior ou igual a 80%-

Pataxó Coroa Vermelha, município de Porto Seguro, Território de Identidade Costado Descobrimento-	Nº de famílias impactadas pelo projeto.	Famílias	das famílias beneficiárias do projeto, contendo dados socioeconômicos e culturais.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	meta cumprida. Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.
Bahia, aqui chamado de Etno vivências Indígenas - um turismo sustentável de base comunitária desenvolvido por povos e comunidades tradicionais, na perspectiva Bem Viver	Indicador 3: Aumento da renda e melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas	Renda	Relatório de aplicação de questionário no 1º (linha de base) e no 12º meses (impacto na renda) de execução do projeto	01												01	Alcance da meta: Maior ou igual a 20% - meta cumprida. Menor ou igual a 19% - Meta parcialmente cumprida.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) Projeto Etno vivências Indígenas	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Ação 1. Reforma/Ampliação do 01 Centro Cultural (Kijeme Central) para as atividades de receptivo turístico e festividades, contendo 196m² de área construída.	Nº de Centros Culturais de 196m² reformados/instalados, conforme projeto/planta arquitetônica	Centro Cultural com 196m² de área reformada	Projeto e planta arquitetônica; Memorial descritivo da obra; Relatório de execução da obra; Relatório visual de entrega da obra.	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 100% - meta descumprida
Ação 2. Instalação do 01 Tenda para venda coletiva de Artesanato Tradicional Indígena: tenda de 98 m² (14x07m) construída.	Nº de Tendas de 98m² instaladas, conforme projeto/planta arquitetônica.	Tenda de Artesanato Tradicional com 98m² de área instalada	Projeto e planta arquitetônica; Memorial descritivo da obra; Relatório de execução da obra; Relatório visual de entrega da obra.	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 100% - meta descumprida
Ação 3. Construção/Instalação de 04 Sanitários Públicos (feminino e masculino) de 16m² cada, com hall de entrada/circulação de 5m² (2), seguindo o design indígena.	Nº de sanitários públicos (com hall) de 74m² construídos, conforme projeto/planta arquitetônica	04 sanitários públicos, com 74m² de área construída	Projeto e planta arquitetônica; Memorial descritivo da obra; Relatório de execução da obra; Relatório visual de entrega da obra.	-	-	-	-	-	04	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 100% - meta descumprida
Ação 4. Elaboração do 01 Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) da Aldeia Pataxó Juerana com foco no turismo étnico, através da realização de 10 Oficinas de 8h/cada, com cerca de 10 pessoas.	Nº de PGTA elaborados a partir da realização de 10 oficinas de 8h/cada, no total de 80h, com presença mínima de 10 pessoas da comunidade envolvidas com o etnoturismo, tendo como referências o PNGATI (Decreto Federal nº 7.747/2012) e Instrução Normativa nº 003/2015/PRE S/FUNAI.	Plano (01) Oficinas (10)	Listade presença; Registros fotográficos; Relatório Técnico; Plano sistematizado.	-	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01 plano	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 100% - meta descumprida
Ação 5. Execução do Plano de Monitoramento do PGTA da Aldeia Pataxó Juerana com foco no turismo, através da realização de 05 reuniões para avaliação e readequação das atividades.	Nº de reuniões de 4h/cada, com participação de 10 pessoas em cada para monitoramento do PGTA	Reuniões	Listade presença; Registros fotográficos; Relatório Técnico.	-	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida. Menor que 100% - meta descumprida

Ação 6. Curso de Capacitação de Agentes de Etnovivências Indígenas , com carga horária de 120 horas na modalidade presencial, para 20 (vinte) pessoas, com disponibilização de alimentação, material didático, duas camisas, EPI's e certificado de conclusão do curso.	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto através do Curso de Agentes de Etnovivências Indígenas	Pessoas Equipamentos	Relatório contendo informações sobre o andamento da turma, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega lanche, camisas, EPI, material didático. Termo de doação de equipamentos audiovisuais: conjunto caixa de som, conjunto microfones sem fio de lapela 4 microfones, projetor multimídia e notebook.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 7. 10 Encontros de Etnovivências Indígenas , de 04 horas/cada.	Nº de encontros comunitários de etnovivências indígenas, de 04 horas/cada, com participação do público externo.	Etnovivências	Registros audiovisuais; Relatório Técnico.	-	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida

Ação 8. Festival de Etnovivências Afro-Indígenas , em comemoração ao Aniversário da Aldeia/Retomada do Território Ancestral, dia 1º de junho de 2025.	Nº de festivais realizados, conforme planejamento.	Festival	Lista de presença; Registros audiovisual; Relatório Técnico.	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ação 9. Monitoramento e Acompanhamento.	Nº de ações realizadas no período	Ações	Relatório de monitoramento e acompanhamento semestral do projeto, contendo dados e informações que demonstrem a execução física do plano de trabalho, por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 10. Realização de Pesquisa de Satisfação.	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Primeiramente, é preciso pontuar que o projeto se sustenta em três **conceitos centrais**, que se articulam entre si: etnovivência, crise climática e Bem Viver.

O termo **“Etnovivência”** descreve as múltiplas experiências de etnoturismo, caracterizadas pela abertura econômica de terras/territórios de povos tradicionais (particularmente dos povos indígenas), para que visitantes, ao vivenciarem traços da cultura do povo anfitrião e seus ecossistemas, saboreiem alternativas ao modelo de vida dominante, com vistas a um paradigma de Bem Viver, capaz de suplantiar o modelo capitalista e neocolonial de desenvolvimento (Acosta, 2016). Na filosofia nietzschiana, vivência “significa tudo o que propriamente se vivenciou (sentiu, presenciou, pensou, quis, fez ou permitiu). Tais vivências, pois, são as condições da própria experiência, se através da se entende e extrai certos resultados” (Cramer, 1972 apud Viesenteiner, 2013, p. 145). Assim, as vivências humanas são a condição para a experiência, hoje tão rara na modernidade (Benjamin, 1997), pois essa experiência requer calma e silêncio, dentro e fora, como sugere a poesia de Conceição Evaristo (2017); requer parar para ouvir, para olhar, para sentir, para deixar-se transpassar (Bondia, 2002).

A **crise climática**, por sua vez, ocorre por causa do aumento da temperatura média em todo o planeta, o que vem provocando maior número de eventos extremos, cada vez mais fortes e frequentes. Os maiores riscos de eventos extremos causados pela mudança climática nos territórios Pataxó são o calor extremo, as secas mais prolongadas, os incêndios florestais, as chuvas fortes e enchentes, e o avanço do mar sobre as praias. O enfrentamento à crise climática depende da preparação desses territórios para diminuir os riscos, impactos e prejuízos causados por esses eventos extremos, que afetam, sobretudo seus modos de vida e projetos/práticas de inclusão socioproductiva, por isso a proposta de elaboração do PGTA da Aldeia.

Um terceiro conceito, o **Bem Viver** (Acosta, 2016), é mobilizado aqui para traduzir a proposta genuína encontrada nos dois primeiros, que tratada experiéncia indígena em assegurar sua reprodução física e cultural – segundo seus usos, costumes e tradições

– por meio de atividades produtivas sociobiocentradas e contra-hegemônicas que gerem desenvolvimento solidário e bem-estar à comunidade, associada à imprescindível tarefa de preservar a Mãe Terra como extensão de si próprios, tão necessária a estas e às futuras gerações. Como diz Ailton Krenak, nós, seres humanos, somos natureza. “Tudo é natureza. O cosmos é natureza. Tudo em que eu consigo pensar é natureza” (2019, p. 10). Assim, “O Bem Viver, que surge de visões utópicas, está presente de diversas maneiras na realidade do ainda vigente sistema capitalista – e se nutre da imperiosa necessidade de impulsionar uma vida harmônica entre os seres humanos e deles com a Natureza: uma vida centrada na autossuficiência e na autogestão dos seres humanos vivendo em comunidade” (Acosta, 2016, p. 39).

Apresentados os conceitos que sustentam teoricamente esse projeto, apresentamos os **princípios metodológicos que orientam os Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTA)**, como está previsto no Decreto Federal nº 7.747/2012⁵.

Os PGTAs devem ser construídos conforme a especificidade de cada territorialidade indígena, as características políticas, sociais, culturais e econômicas de cada povo,

⁵Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/cggam/pdf/cartilha-pgta.pdf>

bem como de acordo com as especificidades ambientais de seus territórios. Sua implantação deve contemplar/implicar um processo contínuo de discussão, negociação, construção de conhecimentos e estabelecimentos de acordos acerca das formas de convivência, ocupação e uso do território pelos povos indígenas, considerando sua situação atual e aspirações presentes e futuras. Desta forma, são indicados os seguintes princípios para os PGTAs:

a) **Protagonismo Indígena:** o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas é um instrumento feito pelos e para os indígenas, segundo suas aspirações e visões de futuro, com a colaboração e o apoio do Estado (no caso a SETRE/BA) e de parceiros da sociedade civil (no caso, o Instituto Mãe Terra);

b) **Legalidade:** o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas se dá no âmbito do ordenamento jurídico nacional, seguindo e respeitando as normas vigentes, consideradas as especificidades indígenas;

c) **Sustentabilidade:** o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas visa à sustentabilidade dos povos e das Terras Indígenas, considerando os aspectos socioculturais, econômicos, políticos e ambientais, no sentido de atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras também atenderem às suas próprias necessidades;

d) **Estabelecimento de acordos/pactos:** o estabelecimento de acordos possibilita que os planos sejam potencializados como ferramentas de diálogo interno e externo, contribuindo para a efetividade das ações planejadas e para a eficiência das políticas públicas e demais serviços voltados aos povos indígenas.

Observados esses princípios, o PGTA é construído da seguinte forma (**Ações 4 e 5**): As formas próprias de gestão territorial dos povos indígenas devem servir como ponto de partida para a construção dos planos de gestão. Muitas vezes, os PGTAs são construídos a partir de “temas mobilizadores” (o desenvolvimento de determinada atividade econômica, uma reivindicação por regularização fundiária ou os impactos de determinado empreendimento sobre

a TI, por exemplo), que podem extrapolar para discussões mais amplas sobre o futuro daquela população indígena e sua relação com o território. Neste projeto, o tema será o turismo étnico.

Os PGTAs não devem ser engessados metodologicamente, mas sim resultar da concatenação de diversas ferramentas de trabalho, em contextos específicos, valorizando o conhecimento holístico dos povos indígenas sobre seus territórios, de maneira que não ocorra uma fragmentação ou distorção do modo como percebem e utilizam esses territórios e seus recursos naturais. A construção de PGTAs depende do domínio e aplicação destas ferramentas, além de pressupor um processo participativo ao longo de todas as suas etapas, sendo elas basicamente, mas não obrigatoriamente: a) sensibilização e mobilização, b) diagnóstico, c) planejamento, d) execução, e) monitoria e avaliação. Neste sentido, segue uma breve explicação sobre as etapas.

a) **Sensibilização e Mobilização:** Nesta etapa realiza-se o trabalho de sensibilização dos diversos aldeamentos e famílias do grupo indígena quanto a proposta de construção de um PGTA, abordando qual seria o seu objetivo, seus principais usos, o processo de construção e execução e obviamente o interesse do grupo em sua construção e implementação. Ressalta-se como princípio, que se deve sempre partir de uma demanda já existente na Terra Indígena, trabalhando-se com temas mobilizadores, a exemplo do turismo étnico, aqui chamado de Etnovivências. Conjuntamente, propõe-se iniciar a mobilização e identificação de atores e representantes indígenas responsáveis pela atuação em todo o processo de construção e execução do PGTA;

b) **Diagnóstico:** Nesta etapa prevê-se a ampla realização de diagnósticos dentre os quais destacam-se duas principais modalidades: DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO – levantamento e análise de informações dos territórios indígenas a partir de diálogo intercultural, considerando o contexto histórico, político, sociocultural, econômico e ambiental e ETNOMAPEAMENTO – ferramenta de diagnóstico que consiste nas formas de representação espacial do território de acordo com a classificação indígena do espaço e de seus elementos característicos (o que será adotado);

c) **Planejamento:** Esta etapa prevê o planejamento e priorização de ações e projetos voltados à resolução de problemas ou desenvolvimento de potencialidades identificadas na etapa de diagnóstico. Nesta etapa prevê-se também a construção de ações e acordos (internos e externos), considerando-se as especificidades locais e grupos étnicos da Terra Indígena. O processo de negociação interna no âmbito dos planos de gestão deve ser de responsabilidade das organizações indígenas locais e poderá contar com o apoio das instituições públicas quando solicitado. Um dos instrumentos utilizados nesta etapa (mas não de caráter obrigatório) é o ETNOZONEAMENTO – ferramenta de ordenamento e planejamento indígena a partir de suas categorias de classificação e uso do território;

d) **Execução:** Nesta etapa, prevê-se a implementação das ações planejadas na etapa anterior tanto no âmbito dos acordos internos dos grupos indígenas, quanto em relação aos acordos com demais atores e parceiros envolvidos. É importante destacar novamente que os PGTAs podem ser considerados como um subsídio técnico de coordenação e articulação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas. Esse plano será utilizado para continuar mobilizando recursos para a comunidade;

e) **Monitoramento e Avaliação:** Esta etapa deve ocorrer simultaneamente a todas as outras, com o objetivo de que todo o processo seja constantemente avaliado e aprimorado pelos grupos indígenas e demais partes envolvidas. Com isso, também é possível alimentar uma dinâmica de frequente atualização dos próprios PGTAs, incorporando novos temas e desafios.

Na condução das ações/atividades previstas no plano de trabalho (reuniões, encontros, visitas, oficinas, cursos etc.), serão observados os seguintes **fundamentos metodológicos**:

· Trabalhar de modo participativo em todas as etapas do projeto: planejamento, execução, monitoramento e avaliação, fazendo com que os beneficiários

assumam a condição de sujeitos da ação e reeditores sociais, capazes de influenciar e aperfeiçoar políticas públicas específicas de turismo étnico, responsável e sustentável no Território;

· Afirmação da diversidade sociobiocultural do Território, estabelecendo um processo dialógico entre o conhecimento tradicional indígena e os demais parceiros do projeto, respeitando o seu cotidiano, com sua visão de homem e de mundo e como essas relações se estabelecem, inclusive na percepção do turismo e do desenvolvimento;

· Parcerias com associações, cooperativas, sindicatos, instituições de ensino superior, e outras instituições de apoio aos povos indígenas, buscando ampliar o alcance do projeto e a formação de redes de cooperação e de aperfeiçoamento das políticas públicas e iniciativas sociobiocentradas de promoção das etnovivências em territórios indígenas e o enfrentamento à crise climática;

· Promoção do conhecimento, através de percursos formativos diversos, visando à efetividade da intervenção, aferição dos impactos e aumento da renda;

· “Advocacy” peloturismoétnico,responsáveisustentávelemterrasindígenas!

O que **legitima e diferencia o nosso trabalho no Território pode ser traduzido nas maiores forças da instituição**: a) equipe técnica capacitada e integrada no propósito da instituição, que busca o empoderamento constante nas temáticas de atuação da entidade, atribuindo ao IMT, inclusive, conquistas pessoais, como o ingresso em cursos de pós-graduação; b) legitimidade e reconhecimento comunitário, dada a forma respeitosa com que dialoga com seus públicos – o Povo Indígena Pataxó, por exemplo, tem no Mãe Terra um parceiro que, independentemente de projetos, não mede esforços para se engajar na luta pelos direitos indígenas; c) integração com organizações sociais e estado, promovendo redes de cooperação voltadas ao desenvolvimento territorial (O IMT é reconhecida por secretarias estaduais como entidade de atuação eficaz e transparente) e; d) atuação direta e a excelência das ações realizadas pelo IMT, reconhecidas pelos parceiros com os quais dialoga, como de grande alcance e impacto social, sendo certificadas como tecnologias sociais com grande potencial de re aplicabilidade.

Em nosso planejamento estratégico realizado em set/2020, buscando uma reflexão a partir de visões de fora para dentro e de dentro para fora, ouvimos 26 atores gestores do território, entre conselheiros, parceiros técnicos e programáticos e lideranças comunitárias. Nesse processo de escuta, comprovamos a legitimidade do IMT junto aos seus públicos de interesse, o que já era informalmente percebido. “O Instituto oferta vida de múltiplas formas, através do apoio que oferece aos atores e instituições locais, ele impulsiona o crescimento em rede, o que fortalece o território

como um todo” destacou um dos atores ouvidos; “Potencializa o melhor das pessoas e instituições parceiras”, reconheceu um outro. Lendo as respostas, foi gratificante perceber que o território nos reconhece e legitima nossa atuação, o que fortalece nossa missão e visão. Essa legitimidade também é refletida na forma como as lideranças comunitárias recebem os colaboradores do IMT. Em vários relatos da equipe interna, sobretudo entre os “novatos”, é destacada a receptividade dos públicos visitados, mesmo sem conhecer a pessoa, mas tendo a “grife” Mãe Terra como referência.

A legitimidade do IMT junto a seus públicos também se dá pela trajetória de vida e acadêmica de seus fundadores e colaboradores, pessoas idôneas e reconhecidas no Território por suas posturas éticas e ilibadas, sendo sinônimo de trabalho dedicado ao 3º Setor.

Podemos assim sumarizar nossa forma de trabalho junto aos públicos beneficiados:

- Reconhecimento de contextos e habitus plurais;
- Valorização e respeito aos saberes e fazeres locais/tradicionais;
- Foco nas potencialidades/ativos comunitários, para além das vulnerabilidades;
- Democratização de práticas e saberes e construção coletiva de conhecimento;
- Atuação com afetividade/amorosidade/empatia;
- Assunção de um pragmatismo radical “fazer com” os sujeitos e comunidades.

Por fim, destacamos que as reformas, ampliações e/ou construções de espaços físicos (kijeme principal, tenda de artesanato e banheiros) atenderão a todas as regras da construção civil, como elaboração de plantas e projetos arquitetônicos, memorial descritivo, alvará etc.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação 1a5,7e8

Alcance da meta:

Igual a 100% - meta cumprida; Menor que 100%-meta descumprida

Ação 6, 9e10

Alcance da meta:

Entre 100% a 90%-meta cumprida;

Entre 89% e 50%-meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO							
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Formade Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	
1	COORDENADOR EXECUTIVO	1	PJ	30	5.000,00	60.000,00	60.000,00
2	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	1	PJ	30	2.500,00	30.000,00	30.000,00
3	TURISMO LOGA E INSTRUTORA	1	PJ	30	2.500,00	30.000,00	30.000,00
4						0,00	0,00
TOTAL		3			10.000,00	120.000,00	120.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS												
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
1.1	Recursos Recebidos	416.500,00	-	-	-	-	-	-	178.500,00	-	-	-
1.2	Rendimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral de Receitas		416.500,00	-	-	-	-	-	-	178.500,00	-	-	-
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
2.1	Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1	Remuneração da equipe											
2.1.1.1	COORDENADOR EXECUTIVO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.1.1.2	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.1.1.3	TURISMOLOGA E INSTRUTORA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Subtotal (Recursos Humanos)		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.2	Custos Diretos											
2.2.1	ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-	167,57	-	-
2.2.2	ALIMENTAÇÃO	-	14.655,00	-	-	-	-	-	-	14.655,00	-	-
2.2.3	BANNERS (1,50X1,00)	-	291,60	-	-	-	-	-	-	583,20	-	-
2.2.4	CAMISA	-	-	-	2.175,00	-	-	2.175,00	-	-	-	-
2.2.5	CANECA ALUMINIO	-	-	-	3.210,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2.6	CANETA	-	-	-	503,79	-	-	-	-	-	-	-
2.2.7	CERTIFICADO	-	-	-	130,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2.8	COMBUSTIVEL	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50
2.2.9	CONSULTORIA - PLANO DE GESTÃO TERRITORIAL E	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	-
2.2.10	ECOBAG	-	-	-	59,18	-	-	-	-	-	-	-
2.2.11	FILMAGEM E FOTOGRAFICA	-	-	-	-	-	-	-	-	2.450,00	-	-
2.2.12	HORAS TECNICAS PALESTRANTE	-	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	-
2.2.13	ILUMINAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00	-	-
2.2.14	JOGOS DE MESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	550,00	-	-
2.2.15	LANCHE	-	-	-	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	-	-	-
2.2.16	LAPIS C/BORRACHA	-	-	-	200,73	-	-	-	-	-	-	-
2.2.17	MODULO	-	-	-	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2.18	OUTDOOR	-	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00	-	-
2.2.19	PASTA COM ELASTICO	-	-	-	231,50	-	-	-	-	-	-	-
2.2.20	PRANCHETA	-	-	-	562,80	-	-	-	-	-	-	-
2.2.21	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	-	-	-	3.400,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2.22	QUALIFICAÇÃO SOCIAL	-	-	680,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.23	REGUA	-	-	290,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.24	RESMA A4	-	-	-	-	-	-	-	-	495,93	-	-
2.2.25	SACOLA (DIVULGAÇÃO)	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-
2.2.26	TOLDOS 6x6m	-	-	-	-	-	-	-	-	4.200,00	-	-
2.2.27	TONNER	-	-	-	-	-	-	-	-	878,92	-	-
2.2.28	VEICULO	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00	1.538,00
2.2.29	GALPAO DE VENDAS - CONTRUTORA - CONSTRUÇÃO	-	98.282,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.30	BANHEIRO PUBLICO - CONTRUTORA - CONSTRUÇÃO	-	34.166,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.31	GALPAO KIEME - CONTRUTORA - CONSTRUÇÃO EM	-	192.511,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal (Custos Diretos)		1.885,50	341.792,76	17.855,50	17.638,50	9.765,50	4.765,50	21.940,50	9.765,50	32.166,12	1.885,50	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	Notebook 15" I15-I120K-A35P Intel Core i5 16GB RAM	-	-	-	-	4.078,18	-	-	-	-	-	-
2.3.2	SSD 1TB 15,6" Full 12MB 210-BNFN	-	-	-	-	3.758,42	-	-	-	-	-	-
2.3.3	Projeto Smart Portátil De 30" A 100" Led, HDMI, Conjunto de Microfone sem fio 4	-	-	-	-	1.844,85	-	-	-	-	-	-
2.3.4	Canais Digital UHF Auricular	-	-	-	-	2.086,66	-	-	-	-	-	-
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		-	-	-	-	11.768,12	-	-	-	-	-	-
2.4	Custos Indiretos											
Subtotal (Custos Indiretos)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral de Despesas		11.885,50	351.792,76	27.855,50	27.638,50	31.533,62	14.765,50	31.940,50	19.765,50	42.166,12	11.885,50	

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ºmês	8ºmês	Total
2025	R\$416.500,00	R\$178.500,00	R\$595.000,00

K. BENS ASEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Descrição do Bem Qtde Valor Unitário Valor Total Justificativa					
1	Notebook15"i15-i120K-A35P IntelCorei516GBRAMSSD1TB 15,6" Full 12MB 210-BNFN	1	R\$ 4.078,18	R\$ 4.078,18	MONTAGEM DE VIDEOS E APRESENTAÇÕES
2	ProjetoSmartPortátilDe30"A 100" Led, HDMI,	1	R\$ 3.758,42	R\$ 3.758,42	MONTAGEMDE VIDEOS E APRESENTAÇÕES

3	ConjuntodeMicrofonesemfio4 Canais Digital UHF Auricular	1	R\$ 1.844,85	R\$ 1.844,85	MONTAGEMDE VIDEOS E APRESENTAÇÕES
4	KitCaixade10"AtivaePassiva +CabodeConexão	1	R\$ 2.086,66	R\$ 2.086,66	MONTAGEMDE VIDEOS E APRESENTAÇÕES

R\$11.768,12

L. CONTRAPARTIDA

Conforme item13.1do Edital 05/2024“Não será exigida qualquer contra partida da OSC selecionada”.

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			ALTEMAR FELBERG		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Altemar Felberg**, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 05/06/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 05/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111454783** e o código CRC **7C6A8795**.

DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA - ADESBA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Romário Alves Meira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006911-07. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.917,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dezessete reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Willza Oliveira De Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006966-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres-Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000126-69. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BARBARA- ACFBA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.990,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roberto Eduardo Alves de Santana - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006886-53. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SEMIÁRIDO BAIANO - ISB.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.284,00 (Quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Clemente Pereira Bulhões Neto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006963-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS**

PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Diego Samuel Felisardo Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000860-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Cooperativa Rede de Produtoras as Bahia - COOPEREDE.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.803,26 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Irenildes Lima Damião - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006889-04. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA - FBJJMMA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Evandro Alves Do Nascimento - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000128-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Carolina Barreto Braga - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006913-61. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO MÃE TERRA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Altemar Felberg - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006877-62. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE THIAGOS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado